



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI Nº 285, DE 13 DE JUNHO DE 2.005

(Projeto de Lei nº 045/2005, de autoria do Vereador Célio Francisco Diniz)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR CARGA HORÁRIA SEMANAL DOS CARGOS DE AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, AGENTES ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS E AJUDANTES DE SERVIÇO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ASSIS, C.I.A.P.S., CENTRO DE ESPECIALIDADES E PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica autorizado o Poder Executivo a transformar a carga horária de 40:00 horas para 30:00 horas semanais, dos cargos de Auxiliares Administrativos, Agentes Administrativos, Assistentes Administrativos e Ajudantes de Serviço das Unidades Básicas de Saúde de Assis, C.I.A.P.S., Centro de Especialidades e Pronto Socorro do Município de Assis.
- Artigo 2º -** A carga horária estabelecida nesta Lei, não modificará e não deverá trazer alterações ao horário de atendimento a população nos órgãos mencionados.
- Artigo 3º -** Apesar da redução da jornada de trabalho, não haverá qualquer redução nos vencimentos dos servidores.
- Artigo 4º -** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 13 DE JUNHO DE 2005

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 13 de junho de 2.005

Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara